

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2018

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN torna público, para conhecimento dos interessados a contratação de serviço com fulcro no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **19/01/2018 às 09h00min** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.compraspara.pa.gov.br>.
- 1.2 A Contratação será realizada a partir da análise da proposta comercial enviada por e-mail pelas empresas, e a empresa de proposta menor valor será convocada para apresentação da documentação habilitatória exigida no item 4 deste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE CADA RESEVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto básico.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- 19101.04.122.1297.8338** – Operacionalização das Ações Administrativas.
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
- 3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- 4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- 4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- 4.8. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do responsável legal. No caso de representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do responsável legal e do representante.
 - a) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- 4.9. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;
- 4.10. APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO ITEM 6 DO ANEXO – I DO EDITAL

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- 4.11. Atestado de visita técnica ou de dispensa de visita técnica, constantes no ANEXO – I – A ou ANEXO – I – B.
- 4.12. Declaração de que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).
- 4.13. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.15. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.
- 4.16. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- 4.17. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- 4.18. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao coordenador, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação através do e-mail informado via chat, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPLAN/PA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.
- 4.19. Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.
- 5.3. O microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.
- 5.4. Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão se declarar enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do sistema.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme descrição detalhada no item 5 e 6 do ANEXO I (Projeto básico), deste Edital.

7. PAGAMENTOS

7.1. Conforme descrição detalhada no item 10 do ANEXO I (Projeto básico), deste Edital.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme descrição detalhada no item 12 do ANEXO I (Projeto básico), deste Edital.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto básico

ANEXO II – Declarações

ANEXO III – Minuta de contrato

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

Belém, 16 de Janeiro de 2018.

THIAGO DE JESUS DE MACEDO COELHO
Coordenador de Cotação Eletrônica
SEPLAN – PA

MANUETA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE CADA RESEVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, para melhor executar atividades institucionais e para o atendimento à legislação vigente e às disposições da Vigilância Sanitária, garantindo a boa qualidade da água para consumo humano, que não ofereça riscos à saúde, a limpeza e desinfecção de reservatórios devem ser feitas de modo rotineiro, periodicamente, e sempre que detectados indícios de contaminação ou caso haja necessidade de reparo no reservatório, necessita de serviços de Higienização nas suas caixas d'águas e cisterna.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	03	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE 3 (TRÊS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SUPERIOR DE 1.000 LITROS CADA E 01 (UM) RESERVATÓRIO INFERIOR (CISTERNA) DE 5.000 LITROS – CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 04 (QUATRO) EM 04 (QUATRO) MESES; - HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS COM HIDROJATEAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO COM PRÉ-CLORAÇÃO); - DESINFECÇÃO (RESERVATÓRIOS, TUBULAÇÕES DE SUÇÃO, RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO, AGENTE BACTERICIDA – HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% DE CLORO ATIVO) COM MONITORAMENTO DO CLORO RESIDUAL E PH; - DESCARGA NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE RESERVATÓRIO COM RESIDUAL DE CLORO DE 1.0PPM E VISTORIAS E/OU VEDAÇÃO DAS TAMPAS DOS RESERVATÓRIOS; VERIFICAÇÃO DE RACHADURA E INFILTRAÇÕES NAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA; ANÁLISE	Na sede da SEPLAN, sito Rua Boaventura da Silva, 401 – Reduto, Belém/PA.	R\$ 4.680,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

		LABORATORIAL E BACTERIOLÓGICA, MICROBIOLÓGICA FISICO- QUÍMICAS E OUTROS CASOS SE NECESSÁRIO; APRESENTANDO AO FINAL DO RELATÓRIO TÉCNICO CONSTANDO DESCRIÇÃO DE ANORMALIDADES DETECTADAS E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇOS.	
--	--	--	--

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada irá executar, no período de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses, em cada reservatório (cisterna e caixas d'água) existente no prédio da SEPLAN citados neste Projeto Básico, a lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável de Caixas d'água e Cisterna. A execução do serviço deverá obedecer a **Lei nº 5882** de 21/12/94. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada, preferencialmente em um sábado, observando sempre as seguintes etapas:

4.1.1. ETAPA 1- AGENDAMENTO prévio junto à Gerência de Logística da Seplan onde serão desempenhados os serviços (telefone: 3204-7401), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Caberá à Contratada instituir junto aos responsáveis da Contratante a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam admissíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

4.1.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO da lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, incluindo:

- A. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- B. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros agravos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga), etc.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- C. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: Hipoclorito de sódio (10%), Hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente micro-organismos, germes, coliformes, bactérias, etc);

4.2. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

4.2.1. ETAPA 3 – COLETA de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

A. Exame de Clorometria e PH – Realizado Todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a Contratada deverá proceder, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas ao exame de clorometria e PH, emitindo certificado;

B. Análise Bacteriológica – Do 4º (quarto) ao 8º(oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado.

C. O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na 2ª Portaria nº 2.914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde;

D. Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15(quinze) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas do itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste termo de Referência, sem ônus para a Contratante a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

4.3. **ETAPA 4** – ENTREGA do Boletim de Medição para Potabilidade: Concluído o trabalho, a Contratada deverá enviar à Gerência de Logística da SEPLAN, o respectivo Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica de acordo com a lei nº 5882/94.

5. DA ENTREGA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

5.2. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter a VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

5.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Rua Boaventura da Silva, 401-Reduto-Belém/PA, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela SEPLAN por não atender as especificações deste Projeto Básico.

5.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado.

5.5. O recebimento definitivo do material fornecido se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Projeto e seus anexos.

5.6. Caso o teste bacteriológico indique algum índice fora dos padrões aceitáveis pelas normas sanitárias, não será efetivado o recebimento definitivo dos serviços, que somente se dará após apresentação de testes e laudos que comprovem índices satisfatórios da qualidade da água.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Licença ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente.

6.2. Licença sanitária ou termo equivalente concedida pelo órgão sanitário competente: A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que o município pertença.

6.3. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional que rege as ações do responsável técnico da região a que estiver vinculada a licitante;

6.4. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios;

6.5. Comprovante de registro do responsável técnico pela execução dos serviços no Conselho Regional respectivo;

6.6. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios;

6.7. A comprovação de vínculo profissional poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, Certidão de Registro

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, pela declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de Lavagem, Higienização, desinfecção dos reservatórios de água potável constituídos de Cisterna e Caixa d'água na maneira especificada, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. Substituir os bens danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.3. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato.

7.5. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria;

7.6. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

7.7. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a SEPLAN;

7.8. Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais da SEPLAN;

7.9. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;

7.10. Os serviços serão executados no período de 1 (um) ano de 4 (quatro) em 4(quatro) meses, em cada reservatório e caixas d'água, com os requisitos mínimos a serem adotados:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- 7.10.1. Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento e/ou escovação;
- 7.10.2. Pré-cloração;
- 7.10.3. Coleta e análise bacteriológica da água de consumo;
- 7.10.4. Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e pH;

7.11. Todos os serviços deverão estar em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 5.882/94 e Portaria nº 518/94 do Ministério da Saúde.

7.12. Executar a entrega com qualidade;

7.13. Recrutar os trabalhadores necessários à entrega do material, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

7.14. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.15. A responsabilidade da contratada pela entrega do material não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

7.16. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;

7.17. Utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde;

7.18. Executar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas na IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

7.19. Observar a obrigatoriedade de utilização, por parte dos seus profissionais, de trajes adequados com identificação e/ou de equipamentos de proteção individual necessários à execução das tarefas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar o recebimento dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

8.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.

8.6. Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução do avençado, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar às penalidades previstas no Edital, observada a forma legal pertinente.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas poderão proceder à visita técnica, para tomar conhecimento dos espaços onde serão executados os serviços.

9.2. A visita técnica, será realizada até 01 (um) dia antes da data da sessão pública, se fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com 01 (um) dia de antecedência, das 08:00h às 14:00h. O atendimento será feito na Rua Boaventura da Silva, 401, esquina da Av. Doca de Souza Franco – Reduto -Belém/Pa.

9.3. Dar integral cumprimento ao presente Projeto Básico, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

10.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

10.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEPLAN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.5. Para efeito de pagamento, a SEPLAN procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

10.6. A SEPLAN se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos;

10.7. A SEPLAN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) No início dos serviços fora do prazo estabelecido haverá multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 03 (três) dias. Após o segundo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- b) Caso haja algum serviço inacabado, pendente ou mal executado e a Contratada não realize providências a respeito quando notificado, haverá o Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- c) Realizar retificações em relação ao serviço prestado fora do prazo estabelecido implicará em multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 03

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- (três) dias. Após o terceiro dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Havendo um comportamento de modo inidôneo, a empresa será Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- e) Se for constatada uma declaração falsa, a empresa será Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- f) Se for constatada a apresentação de documentação falsa, a empresa ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.
- g) Se a empresa cometer fraude fiscal, a mesma ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.
- h) Caso haja a inexecução de qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no presente Termo Contratual em que não se comine outra penalidade, haverá Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 03 (três) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- i) Havendo inexecução total, a empresa ficará Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
- j) Havendo inexecução parcial do objeto, a empresa ficará Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
- k) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- l) A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- m) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- n) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração.

11.2. O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e nas demais cominações legais.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Projeto básico;

12.2. A Contratante poderá coletar sempre que entender necessário, amostras de materias utilizados, que deverão ser devidamente acondicionados em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;

12.3. Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidos por meio de pedidos de esclarecimentos, conforme e-mail e prazo informado no edital.

Responsável pela Unidade

Responsável pela Elaboração do TR

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

ANEXO I – A – MODELO DE ATESTADO VISTORIA

Processo Nº: _____ / 2017

Declaro, para fins de participação na Cotação Eletrônica Nº _____/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr.(a) _____, vistoriou o local onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, _____ de _____ de 2017.

Servidor Responsável para Acompanhamento de Vistoria (Assinatura e Carimbo)

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante do Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

_____, _____ de _____ de 2017

OBSERVAÇÃO: A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação. Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração, o qual deverá estar devidamente identificado.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

ANEXO I – B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Processo nº _____/2017

_____ (Nome da empresa) nº de CNPJ:
_____, endereço, _____, neste ato
representada por _____ (REPRESENTANTE
DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE
QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que temos ciência
das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem
como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e
NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária
para os serviços de retirada, manutenção e instalação, nos termos do Edital e de seus
Anexos, processado na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2017.

Belém (Pa), ____ de _____ de 2017.

Representante do Licitante Legal ou Preposto c/ Procuração

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

ANEXO – II – DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES REF: COTAÇÃO
XX/201 – SEPLAN/PA**

A empresa, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/20081, publicada em 11.06.2008).

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES REF:
COTAÇÃO XX/2016 – SEPLAN/PA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/20082, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belém, XX de de 2017.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

ANEXO – III**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2017 - SEPLAN/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA
Nº XXXX/2017 – SEPLAN/PA
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 2017/XXXXXX - SEPLAN/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
E EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF. Nº 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), com sede na TV. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto, em Belém do Pará, CEP 66.053-050, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, nomeada Ordenadora de Despesas por meio da Portaria nº 045/2015 - SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 32.820 de 02.02.2015, Sra. **FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 3243079 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.225.542-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXX/XXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação por meio da Cotação eletrônica nº XXX/2017 - SEPLAN/PA, sob o nº processo 2017/XXXXXX de março de 2017, por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

do Consumidor); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. Do Objeto:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE CADA RESEVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste **Edital de Cotação Eletrônico nº XX e seus anexos;**

2.2. Das Especificações Técnicas Dos Serviços

2.2.1. A contratada irá executar, no período de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses, em cada reservatório (cisterna e caixas d'água) existente no prédio da SEPLAN citados neste Projeto Básico, a lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável de Caixas d'água e Cisterna. A execução do serviço deverá obedecer a **Lei nº 5882** de 21/12/94. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada, preferencialmente em um sábado, observando sempre as seguintes etapas:

12.1.1. ETAPA 1- AGENDAMENTO prévio junto à Gerência de Logística da Seplan onde serão desempenhados os serviços (telefone: 3204-7401), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Caberá à Contratada instituir junto aos responsáveis da Contratante a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam admissíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

12.1.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO da lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, incluindo:

D. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

- E.** Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros agravos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga), etc.
- F.** Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: Hipoclorito de sódio (10%), Hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente micro-organismos, germes, coliformes, bactérias, etc);

2.2. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

2.2.1. ETAPA 3 – COLETA de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

- E.** Exame de Clorometria e PH – Realizado Todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a Contratada deverá proceder, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas ao exame de clorometria e PH, emitindo certificado;
- F.** Análise Bacteriológica – Do 4º (quarto) ao 8º(oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado.
- G.** O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na 2 Portaria nº 2.914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde;
- H.** Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15(quinze) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas do itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste termo de Referência, sem ônus para a Contratante a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

ETAPA 4 – ENTREGA do Boletim de Medição para Potabilidade: Concluído o trabalho, a Contratada deverá enviar à Gerência de Logística da SEPLAN, o respectivo Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica de acordo com a lei nº 5882/94.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. DA ENTREGA

3.1.1. Os serviços a serem realizados nas dependências desta Secretaria deverão ser executados de acordo com a descrição deste **Edital de Cotação Eletrônico nº XX e seus anexos**.

3.1.2. A empresa deverá executar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

3.1.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Rua Boaventura da Silva, 401-Reduto-Belém/PA, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela SEPLAN por não atender as especificações deste Projeto Básico.

3.1.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado;

3.1.5. O recebimento definitivo do material fornecido se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Projeto e seus anexos.

3.1.6. Caso o teste bacteriológico indique algum índice fora dos padrões aceitáveis pelas normas sanitárias, não será efetivado o recebimento definitivo dos serviços, que somente se dará após apresentação de testes e laudos que comprovem índices satisfatórios da qualidade da água.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá validade por 12 meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos e serviços contratados, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme tabela a baixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	03	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE 3 (TRÊS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SUPERIOR DE 1.000 LITROS CADA E 01 (UM) RESERVATÓRIO INFERIOR (CISTERNA) DE 5.000 LITROS – CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 04 (QUATRO) EM 04 (QUATRO) MESES; - HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS COM HIDROJATEAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO COM PRÉ-CLORAÇÃO); - DESINFECÇÃO (RESERVATÓRIOS, TUBULAÇÕES	Na sede da SEPLAN, sito Rua Boaventura da Silva, 401 – Reduto, Belém/PA.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

	DE SUCCÃO, RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO, AGENTE BACTERICIDA – HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% DE CLORO ATIVO) COM MONITORAMENTO DO CLORO RESIDUAL E PH; - DESCARGA NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE RESERVATÓRIO COM RESIDUAL DE CLORO DE 1.0PPM E VISTORIAS E/OU VEDAÇÃO DAS TAMPAS DOS RESERVATÓRIOS; VERIFICAÇÃO DE RACHADURA E INFILTRAÇÕES NAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA; ANÁLISE LABORATORIAL E BACTERIOLÓGICA, MICROBIOLÓGICA FÍSICO-QUÍMICAS E OUTROS CASOS SE NECESSÁRIO; APRESENTANDO AO FINAL DO RELATÓRIO TÉCNICO CONSTANDO DESCRIÇÃO DE ANORMALIDADES DETECTADAS E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇOS.	
--	--	--

Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado obrigatoriamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;
- 6.2.** Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;
- 6.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
- 6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEPLAN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.5.** Para efeito de pagamento, a SEPLAN procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 6.6.** A SEPLAN se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos;
- 6.7.** A SEPLAN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços de Lavagem, Higienização, desinfecção dos reservatórios de água potável constituídos de Cisterna e Caixa d'água na maneira especificada, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

8.1.2. Substituir os bens danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.1.3. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato.

8.1.5. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria;

8.1.6. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

8.1.7. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a SEPLAN;

8.1.8. Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais da SEPLAN;

8.1.9. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

8.1.10. Os serviços serão executados no período de 1 (um) ano de 4 (quatro) em 4(quatro) meses, em cada reservatório e caixas d'água, com os requisitos mínimos a serem adotados:

8.1.10.1.Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento e/ou escovação;

8.1.10.2.Pré-cloração;

8.1.10.3.Coleta e análise bacteriológica da água de consumo;

8.1.10.4.Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e pH;

8.1.11. Todos os serviços deverão estar em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 5.882/94 e Portaria nº 518/94 do Ministério da Saúde.

8.1.12. Executar a entrega com qualidade;

8.1.13. Recrutar os trabalhadores necessários à entrega do material, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

8.1.14. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.15. A responsabilidade da contratada pela entrega do material não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

8.1.16. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;

8.1.17. Utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde;

8.1.18. Executar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas na IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

8.1.19. Observar a obrigatoriedade de utilização, por parte dos seus profissionais, de trajes adequados com identificação e/ou de equipamentos de proteção individual necessários à execução das tarefas.

8.1.20. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura e recibo de quitação da mesma.

8.1.21. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar o recebimento dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

8.2.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

8.2.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.

8.2.6. Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução do avençado, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar às penalidades previstas no Edital, observada a forma legal pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

9.1.1. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

9.1.2. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado, o preposto da empresa contratada, que venha causar embaraços à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.1.3. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficarão nomeados como fiscais e responsáveis pelo contrato, os servidores: XXXXXXXXXX, lotada na Gerência de XXXXXXXX, matrícula: XXXXXX, RG: XXXXXX PC/PA, e-mail: XXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXX, lotado na Gerência de XXXXXXXX, matrícula: XXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

10.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) No início dos serviços fora do prazo estabelecido haverá multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 03 (três) dias. Após o segundo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- b) Caso haja algum serviço inacabado, pendente ou mal executado e a Contratada não realize providências a respeito quando notificado, haverá o Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- c) Realizar retificações em relação ao serviço prestado fora do prazo estabelecido implicará em multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 03 (três) dias. Após o terceiro dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Havendo um comportamento de modo inidôneo, a empresa será Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- e) Se for constatada uma declaração falsa, a empresa será Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- f) Se for constatada a apresentação de documentação falsa, a empresa ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.
- g) Se a empresa cometer fraude fiscal, a mesma ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público.
- h) Caso haja a inexecução de qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no presente Termo Contratual em que não se comine outra penalidade, haverá Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 03 (três) dias. Após o

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

- i) Havendo inexecução total, a empresa ficará Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
- j) Havendo inexecução parcial do objeto, a empresa ficará Impedida de licitar com a SEPLAN pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
- k) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- l) A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- m) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- n) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração.

10.2. O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

10.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente

10.6. fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos arts. 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

12.1. Este termo contratual seguirá em meio digital via e-mail à contratada que deverá imprimir em três vias idênticas. As vias do contrato deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal, e ter todas as suas folhas rubricadas.

12.2. As vias assinadas e rubricadas deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 10 dias corridos, para a sede da Secretaria de Estado de Planejamento, sito Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, Gerência de Contratos, Telefone: (91) 3204 7424, e-mail: XXXXXX@seplan.pa.gov.br

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na devolução do termo contratual assinado ensejará as punições listadas no Edital.

Parágrafo Segundo: Enquanto não houver o retorno do Termo Contratual devidamente assinado esta SEPLAN reterá o pagamento das notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus à contratante, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Terceiro: O termo contratual encaminhado não poderá sofrer quaisquer alterações sob pena de nulidade do instrumento e aplicação de sanções à contratada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Projeto básico

II - Edital de cotação eletrônica nº **XXXXXXX** – SEPLAN/PA

III - Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2017.

(CONTRATADA)

(CONTRATANTE)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/489916

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

2. _____

2. _____

NOME:

NOME

C.I: RG Nº

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

MANUTIDA